



AMAI PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

1º TERMO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOORETAMA ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.612.155/0001-41, com sede administrativa na Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama ES, através da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, neste ato representada pelo Secretário **Sr. Gustavo de Castro Neves**, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 32.468.498/0001-08, com sede na Rua Credindio Carreta, nº 44, Centro, Fundão ES, neste ato representada pelo **Sr. Joel Luiz Cuzzuol**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Nesta data, as partes contratantes acima especificadas, ajustaram a paralisação da execução de serviços relativa ao Contrato nº 032/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 032/2020 – Tomada de Preços 004/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de construção da Praça de SkatePark “Caio da Cunha”, Bairro Canaã, Município de Sooretama ES, **pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado em decisão fundamentada.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso pelo período indicado na cláusula anterior ou até que seja dada a ordem de reinício das atividades, condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para a retomada da obra em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Justifica-se a necessidade de paralisação dos serviços nos seguintes fundamentos: a partir do período em que se iniciou a obra é que começou a se alastrar a onda de Covid-19 sobre a nossa região, o que veio a mudar toda a rotina de vida dos cidadãos e do Poder Público. A Pandemia trouxe efeitos desastrosos e imprevisíveis, de maneira que foi necessário reorganizar as finanças e contratações públicas com vistas a priorizar as ações de saúde, já que os recursos são escassos e não se sabe até quando a situação de urgência perdurará. Inclusive, não somente as atividades de construção civil acompanhadas por esta Secretaria foram revistas, como as atividades esportivas em geral foram suspensas, atividades escolares, etc. Considerando que os motivos apresentados para fundamentar o pedido de paralisação são alheios à vontade das partes, esta é a medida mais prudente no momento para não gerar prejuízo a qualquer dos envolvidos.

De acordo com o art. 57, § 1º, II, da Lei 8666/93, os prazos contratuais admitem prorrogação quando da ocorrência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade



AMAR **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

das partes, que tenha uma importante interferência nas condições de execução. Ainda, o art. 65, II, d, da mesma Lei destaca a possibilidade de alteração contratual firmada no surgimento de fatos imprevisíveis que possam retardar ou impedir a execução contratual na forma inicialmente prevista.

Nesse sentido, a Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender os serviços, em acordo com a CONTRATADA, a fim de evitar maiores prejuízos a qualquer das partes envolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Sooretama – ES, 20 de Junho de 2020.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GUSTAVO DE CASTRO NEVES

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE

CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

JOEL LUIZ CUZZUOL
CONTRATADA